

AFROYABO em EM 24 123 114 123 114 123 023

REQUERIMENTO Nº 004/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACARATU-PE.

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 42... da LOM), no Art. 110, do RIC, c/c Art. 5°, XXXIV, "a" da CF, que após aprovação, seja enviado copias deste Requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Washington Ângelo de Araújo, no sentido de que seja providenciado pelo referido, o envio urgente a esta Câmara, de Projeto de Lei Municipal, contendo o Reajuste Anual e Legal correlativo ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica para 2023 (num percentual de 15%, implicando na importância atualizada de R\$ 4.420,55), e a consequente aplicação do referido Piso Salarial Nacional aos Professores Municipais, na importância legal correspondente, para os referidos servidores possuidores de jornada de trabalho pertinente (40 horas semanais), em atendimento as seguintes Leis: Lei Federal Nº 11.494/07 e Lei Nº 11.738/08 (Lei do Piso), Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei Nº 9.394/96), EC Nº 53/2006, Portaria Nº 017/2023 do Ministério da Educação, e Leis Municipais correlatas, entre outras competentes, c/c o Arts. 7ª, V, 37, X e 39, § 1º e § 3º, da CF, entre demais normas correlatas.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente proposição justifica-se, em atendimento aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE); na Lei Federal Nº 11.494/07 e Lei Nº 11.738/08, Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei Nº 9.394/96), EC Nº 53/2006, Portaria Nº 017/2023 do Ministério da Educação; Lei Municipais competentes, c/c os dispositivos do Art. 5º, II e Art. 7º, V, e 37, X e 39 § 1º e § 3º da CF, e demais normas supramencionadas, especialmente em atendimento ao princípio da legalidade administrativa, da isonomia salarial, que somados as demais normas retro mencionadas, entre outras, asseguram o dito Piso Salarial aos Professores, o que é direito fundamental às categorias de servidores retro citada(s), e à título de vencimentos iniciais da referida classe de servidores, que possuem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é medida que visa orientar ao Gestor público Municipal para a observância e cumprimento das normas legais pertinentes, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme reforçado pelos Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC.

Sala das Sessões, em 16 de Março de 2022.

AÉCIO JÁDER CAMPOS DE LIMA -Vereador-AVANTE- 87 9 9957-0129 87 3843-1501



camdetacaratu@gmail.com www.tacaratu.pe.leg.br

